



**LEI NÚMERO 679, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1982**

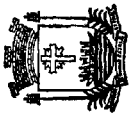
Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Ubatuba, para o Triênio 1983/1985.

**F A Ç O S A B E R** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Ubatuba, para o Triênio de 1983/1985 constituído pelos Anexos constantes desta Lei e elaborada nas formas dos Atos Complementares nºs 43 e 76 de 21 de Outubro de 1969, respectivamente, es t i m a para este período, as Despesas de Capital em Cr\$ 2.223.367.000,00 (dois bi lhões, duzentos e vinte e três milhões e trezentos e sessenta e sete mil cruzei res), assim desdobradas:

FUNÇÕES	T R I Ê N I O			T O T A L
	1983	1984	1985	
01 - Legislativa	2.200.000	200.000	300.000	2.700.000
03 - Administração e Planejamento	110.178.000	15.974.000	18.065.000	144.217.000
08 - Educação e Cultura	153.860.000	540.670.000	424.790.000	1.119.320.000
10 - Habitação e Urbanismo	196.650.000	157.100.000	566.800.000	920.550.000
11 - Indústria, Comércio e Serviços	120.000	200.000	320.000	640.000
13 - Saúde e Saneamento	100.000	170.000	270.000	540.000
15 - Assistência e Previdência	700.000	270.000	430.000	1.400.000
16 - Transportes	4.000.000	10.000.000	20.000.000	34.000.000
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>467.808.000</b>	<b>724.584.000</b>	<b>1.030.975.000</b>	<b>2.223.367.000</b>

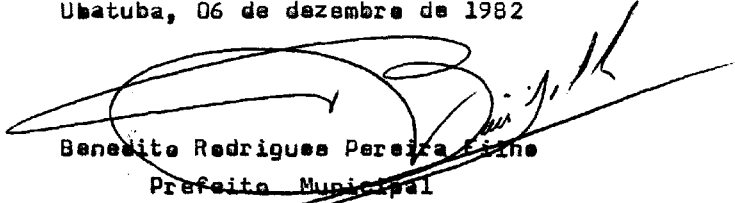
Parágrafo Único - Os recursos orçamentários dos órgãos de Administração referentes ao exercício de 1983, correspondente às constantes da Lei dos Meios, para o mesmo exercício.-



fls. 2

- Artigo 2º - Na elaboração das Propostas Orçamentárias Anuais, de período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos e Atividades, podendo, em decorrência de alterações da receita, serem criadas novas e suprimidas ou reformuladas, as projetos e atividades constantes dos Anexos desta Lei.-
- Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1984 e 1985 a prêços de 1982, serão corrigidas de acôrdo com os prêços em vigor naqueles exercícios, por ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais correspondentes aos mesmos.-
- Artigo 3º - Os recursos para a execução dos programas constantes deste Plano Plurianual de Investimentos, serão fornecidas pelas fontes da receita enumeradas no § 2º de Artigo 11 da Lei 4320/64.-
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.-

Ubatuba, 06 de dezembro de 1982

  
Benedito Rodrigues Pereira Filho  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 06 de dezembro de 1982.

  
Elza Costa Ferreira Soares  
Chefe da Seção